



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

LEI Nº 089/87

De, 02 de Setembro de 1.987.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DOAR ÁREA DE TERRAS E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

ROBERTO EMILIANI, Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão de 31 de Agosto de 1.987 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Companhia de Habitação de Mato Grosso do Sul - COHAB MS, a área de terras constante das Quadras nºs. 13, 14, 20 e 26, cada uma com 16 (dezesseis) lotes numerados de 01 a 16, do loteamento Jardim Alvorada.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente doação só deve efetivar-se quando comprovado o decréscimo do valor do terreno do preço final do Imóvel a ser financiado.

ARTIGO 2º - A área de que trata o Artigo anterior, destina-se à construção de conjunto habitacional, sendo que a não utilização da referida área para o fim determinado, no prazo de 01 (um) ano, implicará na restituição do imóvel à Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, independente de qualquer notificação e isenta de qualquer ônus ao poder público municipal.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS
Em 02 de Setembro de 1.987.

ROBERTO EMILIANI - PREFEITO MUNICIPAL